



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Antônio Caetano, s/n Centro - CNPJ 11.838.404/0001-75 - www.imaculada.pb.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2020
LICITAÇÃO Nº. 001/2020.
MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO**
TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:
Fundo Municipal de Saúde de Imaculada-PB
Rua Antônio Caetano, s/n Centro - Imaculada-PB
CEP: 58745-000

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 11.838.404/0001-75, doravante denominado simplesmente ORC, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Fundo Municipal de Saúde de Imaculada-PB, realizará licitação na modalidade **pregão**, na forma **eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do **Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste edital. **Lei complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela lei nº 8.666/93 e demais legislação, sob as condições estabelecidas neste ato convocatório e anexos.**

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 18/08/2020 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	09H:00M DO DIA 25/08/2020 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 28/08/2020 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	09H:01M DO DIA 28/08/2020 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

DATA DA SESSÃO: 28/08/2020

HORÁRIO: 09h00min

LOCAL: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS www.portaldecompraspublicas.com.br.

Obs.: Todas as referências de tempo observam o horário de Brasília e, desta forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

O Edital estará disponível gratuitamente na página eletrônica da PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA-PB através do link: <https://www.imaculada.pb.gov.br/> e nos seguintes endereços eletrônicos; e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Antônio Caetano, s/n Centro - CNPJ 11.838.404/0001-75 - www.imaculada.pb.gov.br

dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído ao Senhor Secretário Municipal de Saúde FRANCO ALDO BEZERRA DE SOUSA e propor a homologação.

1. DO OBJETO.

1.1. A presente licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor valor por lance em item ofertado tem por objeto a **Aquisição parcelada de medicamentos da atenção básica, psicotrópicos e material hospitalar para atender as necessidades de consumo das unidades de saúde do município.** Em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Edital.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.2. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

02.110 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 301 2017 2059 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

3390.30 Material de Consumo

10 301 1015 2062 Manutenção das Atividades do PAB - Fixo

3390.30 Material de Consumo

10 301 1015 2063 Manutenção das Atividades do PSF - Programa de Saúde da Família

3390.30 Material de Consumo

10 303 1015 2064 Programa de Assistência Farmacêutica Básica

3390.30 Material de Consumo

3390.32 Material de Distribuição Gratuita

10 301 1015 2065 Manutenção de Programas Básicos de Saúde - SUS

3390.30 Material de Consumo

10 301 2017 2067 Compensação de Especialidades Regionais - CER

3390.30 Material de Consumo

10 301 1015 2069 Manutenção do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ

3390.30 Material de Consumo

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA. **O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.**

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Antônio Caetano, s/n Centro - CNPJ 11.838.404/0001-75 - www.imaculada.pb.gov.br

promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e suas alterações posteriores.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Antônio Caetano, s/n Centro - CNPJ 11.838.404/0001-75 - www.imaculada.pb.gov.br

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Antônio Caetano, s/n Centro - CNPJ 11.838.404/0001-75 - www.imaculada.pb.gov.br

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (UM CENTAVO)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Antônio Caetano, s/n Centro - CNPJ 11.838.404/0001-75 - www.imaculada.pb.gov.br

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.28.1. Produzidos no país;

7.28.2. Produzidos por empresas brasileiras;

7.28.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Antônio Caetano, s/n Centro - CNPJ 11.838.404/0001-75 - www.imaculada.pb.gov.br

7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (DUAS) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (TRÊS) dias úteis contados da solicitação.

8.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.5.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Antônio Caetano, s/n Centro - CNPJ 11.838.404/0001-75 - www.imaculada.pb.gov.br

8.5.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.5.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo **de 10 (DEZ) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.5.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

Documentação obrigatória para habilitação, com fulcro **no Art. 40, do Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019**, conforme segue:

Art. 40. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

- I - à habilitação jurídica;
- II - à qualificação técnica;
- III - à qualificação econômico-financeira;
- IV - à regularidade fiscal e trabalhista;
- V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário; e
- VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Antônio Caetano, s/n Centro - CNPJ 11.838.404/0001-75 - www.imaculada.pb.gov.br

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (DUAS), sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Antônio Caetano, s/n Centro - CNPJ 11.838.404/0001-75 - www.imaculada.pb.gov.br

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Antônio Caetano, s/n Centro - CNPJ 11.838.404/0001-75 - www.imaculada.pb.gov.br

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

9.11.2. Licença para funcionamento da empresa, expedida pela vigilância sanitária do Estado do domicílio ou sede do licitante

9.11.3. Registro da empresa, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia do domicílio ou sede da empresa licitante.

9.11.4. Autorização para Funcionamento expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa com fulcro no § 1º, art. 43, da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regulariza.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Antônio Caetano, s/n Centro - CNPJ 11.838.404/0001-75 - www.imaculada.pb.gov.br

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (DUAS) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Antônio Caetano, s/n Centro - CNPJ 11.838.404/0001-75 - www.imaculada.pb.gov.br

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019

Art. 48. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

[...] omissis



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Antônio Caetano, s/n Centro - CNPJ 11.838.404/0001-75 - www.imaculada.pb.gov.br

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou **se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado**, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 49.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, quando for o caso será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Antônio Caetano, s/n Centro - CNPJ 11.838.404/0001-75 - www.imaculada.pb.gov.br

19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos do Art. 49, do Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

20.1.2. não entregar a documentação exigida no edital;

20.1.3. apresentar documentação falsa;

20.1.4. causar o atraso na execução do objeto;

20.1.5. não manter a proposta;

20.1.6. falhar na execução do contrato;

20.1.7. fraudar a execução do contrato;

20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

20.1.9. declarar informações falsas; e

20.1.10. cometer fraude fiscal.

20.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

20.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA-PB**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

20.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA-PB**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA-PB**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

20.5. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.5.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Antônio Caetano, s/n Centro - CNPJ 11.838.404/0001-75 - www.imaculada.pb.gov.br

c) PRÁTICA CONLUIADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **até 02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

21.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Antônio Caetano, s/n Centro - CNPJ 11.838.404/0001-75 - www.imaculada.pb.gov.br

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, com fulcro no **Art. 47, do Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019**, conforme segue:

Art. 47. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Parágrafo único. **Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.**

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA-PB, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.imaculada.pb.gov.br e também poderão ser lidos e/ou



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Antônio Caetano, s/n Centro - CNPJ 11.838.404/0001-75 - www.imaculada.pb.gov.br

obtidos na **Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço Rua Antônio Caetano, s/n, Centro, Imaculada PB**, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 13:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- ANEXO III** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;
- ANEXO IV** – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

- ANEXO V** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
- ANEXO VI** – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;
- ANEXO VII** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- ANEXO VIII** – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- ANEXO IX** – MINUTA DO CONTRATO;

Imaculada-PB, em 17/08/2020.

GLEITON CARMO SILVESTRE
PREGOEIRO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Antônio Caetano, s/n Centro - CNPJ 11.838.404/0001-75 - www.imaculada.pb.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO.

1.1. A presente licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor valor por lance em item ofertado tem por objeto a **Aquisição parcelada de medicamentos da atenção básica, psicotrópicos e material hospitalar para atender as necessidades de consumo das unidades de saúde do município** Em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Edital.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e demais secretarias.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Abaixador de língua pct/100	Pacote	18
2	Agulha 25 x 0,7 cx/100	Caixa	24
3	Agulha 25 x 0,8 cx/100	Caixa	24
4	Agulha 20 x 0,55 cx/100	Caixa	16
5	Agulha 40 x 1,2 cx/100	Caixa	8
6	Agulha hipodérmica 13,5 x 0,45 cx/100	Caixa	18
7	Álcool 70% 1l	Unidade	216
8	Álcool 70% gel 1kg	Unidade	180
9	Álcool 96° gl1 l	Unidade	5
10	Algodão hidrófilo rolo 500 gramas	Unidade	135
11	Atadura crepe 13 fios 10 cm pct/12	Pacote	90
12	Atadura crepe 13 fios 15 cm pct/12	Pacote	120
13	Bolsa coletora urina sistema aberto	Unidade	2700
14	Bolsa coletora urina sistema fechado 2 l	Unidade	50
15	Bolsa de colostomia 7 dias	Unidade	50
16	Cateter látex nº 200 (Garrote para punção) – 15 metros	Pacote	4
17	Cateter nasal p O2 tipo óculos – Adulto(12FR) e/ou infantil(8FR)	Unidade	180
18	Clip umbilical	Unidade	18
19	Clorexidina digliconato 2% solução degermante 1l	Unidade	16
20	Clorexidina digliconato 4% solução degermante 1l	Unidade	16
21	Coletor universal plástico transparente	Unidade	1800
22	Compressa cirúrgica pct c/ 50	Pacote	3
23	Descarbox –coletor mat. Perf. Cortante 13lts	Unidade	45
24	Descarbox –coletor mat. Perf. Cortante 20lts	Unidade	72
25	Detergente enzimático 1 l	Unidade	16
26	Dispositivo para incont.Urinária masculino	Unidade	90
27	Equipo microgotas com injetor lateral	Unidade	270
28	Equipo macrogotas com injetor lateral	Unidade	2250
29	Escova ginecológica	Unidade	3600
30	Esfigmomanômetro	Unidade	18
31	Esparadrapos (rolo) 10cm x 4,5m	Unidade	90
32	Espátula de ayre	Pacote	45
33	Espéculo vaginal p	Unidade	1350
34	Espéculo vaginal m	Unidade	1350
35	Espéculo vaginal g	Unidade	225
36	Estetoscópio	Unidade	18
37	Fita adesiva hospitalar	Unidade	72
38	Fita microporosa 10cm x 4,5m	Unidade	45
39	Fita para autoclave	Unidade	72
40	Fixador citológico kolpofix 100 ml	Unidade	18
41	Formol 1 l	Unidade	6
42	Fralda geriátrica tam. P pct. C/ 10 fraldas	Pacote	90
43	Fralda geriátrica tam. M pct. C/ 10 fraldas	Pacote	270
44	Fralda geriátrica tam. G pct. C/ 8 fraldas	Pacote	450
45	Fralda infantil tam. Xxg pct. C/ 8 fraldas	Pacote	45



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Antônio Caetano, s/n Centro - CNPJ 11.838.404/0001-75 - www.imaculada.pb.gov.br

46	Gaze 91mx91cm rôlo	Unidade	225
47	Gaze pet c/ 500 und	Pacote	135
48	Gel para ultrassom 1 kg	Unidade	6
49	Glicosímetro capilar digital – On Call Plus	Unidade	72
50	Glutaraldeído sol. 2%, pó ativador p/14 dias 1 l	Unidade	45
51	Glutaraldeído sol. 2%, pó ativador p/28 dias, galão 5l	Unidade	5
52	Hipoclorito de sódio 1% solução 1 l	Unidade	9
53	Jelco cateter nº 18	Unidade	100
54	Jelco cateter nº 20	Unidade	200
55	Jelco cateter nº 22	Unidade	400
56	Jelco cateter nº 24	Unidade	400
57	Lâmina fosca cx. C/ 50unds	Caixa	25
58	Lâmina p/ bisturi nº 15 cx. C/100 und	Caixa	1
59	Lâmina p/ bisturi nº 23 cx. C/100 und	Caixa	3
60	Lâmina p/ bisturi nº 24 cx. C/100 und	Caixa	3
61	Lugol 2% 1 l	Unidade	6
62	Luvax cirúrgicas 7.0	Par	90
63	Luvax cirúrgicas 7.5	Par	90
64	Luvax cirúrgicas 8.0	Par	45
65	Luvax de procedimento tam. Pp. Cx/100 und	Caixa	180
66	Luvax de procedimento tam. P. Cx/100 und	Caixa	225
67	Luvax de procedimento tam. M. Cx/100 und	Caixa	270
68	Luvax de procedimento tam.G. Cx/100 und	Caixa	135
69	Máscara p nebulização ad	Unidade	6
70	Máscara p nebulização inf.	Unidade	6
71	Máscara N95	Unidade	600
72	Máscaras tripla desc. Cx c 50 unds	Caixa	135
73	Nylon 0	Caixa	1
74	Nylon 2,0	Caixa	6
75	Nylon 3,0	Caixa	6
76	Nylon 4,0	Caixa	2
77	Papel eletrocardiograma 48mm x 30m	Unidade	16
78	Papel grau cirúrgico 10 cm rolo c/ 100 metros	Unidade	18
79	Papel grau cirúrgico 15 cm rolo c/ 100 metros	Unidade	27
80	Papel grau cirúrgico 20 cm rolo c/ 100 metros	Unidade	9
81	Papel lençol 50 cm rolo	Unidade	90
82	Papel lençol 70 cm rolo	Unidade	45
83	Povidine degermante 1 l	Unidade	45
84	Povidine tópico 1 l	Unidade	36
85	Scalp nº 19 cx. C/ 100unds	Caixa	3
86	Scalp nº 21 cx. C/ 100unds	Caixa	27
87	Scalp nº 23 cx. C/ 100unds	Caixa	36
88	Scalp nº 25 cx. C/ 100unds	Caixa	27
89	Scalp nº 27 cx. C 100unds	Caixa	9
90	Seringa 1ml c/ ag hipodérmica	Unidade	2250
91	Seringas 3ml c/ ag. 25x0,7	Unidade	4500
92	Seringas 5ml c/ ag. 25x0,7	Unidade	4500
93	Seringas 10ml c/ ag. 25x0,7	Unidade	9000
94	Seringas 20ml c/ ag. 25x0,7	Unidade	4500
95	Sonda foley nº 12	Unidade	30
96	Sonda foley nº 14	Unidade	30
97	Sonda foley nº 16	Unidade	30
98	Sonda foley nº 18	Unidade	30
99	Sonda nasogástrica curta nº 06	Unidade	20
100	Sonda nasogástrica curta nº 08	Unidade	20
101	Sonda nasogástrica curta nº 10	Unidade	20
102	Sonda nasogástrica curta nº 12	Unidade	20
103	Sonda nasogástrica longa nº 10	Unidade	30
104	Sonda nasogástrica longa nº 16	Unidade	30
105	Sonda nasogástrica longa nº 18	Unidade	30
106	Sonda uretral nº: 8	Unidade	30
107	Sonda uretral nº: 10	Unidade	30



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Antônio Caetano, s/n Centro - CNPJ 11.838.404/0001-75 - www.imaculada.pb.gov.br

108	Sonda uretral nº: 12	Unidade	2250
109	Sonda uretral nº: 14	Unidade	2700
110	Tiras teste glicemia capilar cx c/50 und	Caixa	315
111	Termômetro digital clínico	Unidade	18
112	Tubo endotraqueal com balão 3,5	Unidade	10
113	Tubo endotraqueal com balão 5.0	Unidade	10
114	Tubo endotraqueal com balão 6.0	Unidade	10
115	Tubo endotraqueal com balão 7.0	Unidade	10
116	Tubo endotraqueal com balão 8.0	Unidade	10
117	Toucas sanfonada desc. C/100unds	Pacote	18
118	Ácido valpróico (valproato de sódio) 250 mg cápsula	Unidade	3375
119	Ácido valpróico (valproato de sódio) 500 mg comprimido	Comprimido	9000
120	Ácido valpróico (valproato de sódio) 50 mg/ml xarope 100 ml	Frasco	270
121	Alprazolam 0,5 mg comprimido	Comprimido	1890
122	Alprazolam 1 mg comprimido	Comprimido	2700
123	Amitriptilina cloridrato 25 mg comprimido	Comprimido	12150
124	Biperideno cloridrato 2 mg comprimido	Comprimido	5400
125	Bromazepam 3 mg comprimido	Comprimido	4050
126	Bromazepam 6 mg comprimido	Comprimido	2700
127	Carbamazepina 20 mg/ml suspensão oral 100 ml	Frasco	90
128	Carbamazepina 200 mg comprimido	Comprimido	7200
129	Carbamazepina 400 mg comprimido	Comprimido	3600
130	Carbonato de lítio 300 mg comprimido	Comprimido	6000
131	Citalopram 20 mg comprimido	Comprimido	2700
132	Clonazepam 0,5 mg comprimido	Comprimido	4320
133	Clonazepam 2 mg comprimido	Comprimido	8640
134	Clonazepam 2,5 mg/ml solução oral 20 ml	Frasco	450
135	Clorpromazina, cloridrato 100 mg comprimido	Comprimido	3600
136	Clorpromazina, cloridrato 25 mg comprimido	Comprimido	2200
137	Clorpromazina, cloridrato 40 mg/ml solução oral 20 ml	Frasco	40
138	Clorpromazina, cloridrato 5 mg/ml solução injetável 5 ml	Ampola	300
139	Diazepam 10 mg comprimido	Comprimido	9000
140	Diazepam 5 mg comprimido	Comprimido	5000
141	Diazepam 5 mg/ml solução injetável 2 ml	Ampola	500
142	Fenitoína sódica 100 mg comprimido	Comprimido	1200
143	Fenitoína sódica 50 mg/ml solução injetável 5 ml	Ampola	300
144	Fenobarbital 100 mg comprimido	Comprimido	9000
145	Fenobarbital 100 mg/ml solução injetável 2 ml	Ampola	200
146	Fenobarbital 40 mg/ml solução oral 20 ml	Frasco	45
147	Flumazenil 0,1 mg/ml solução injetável 5 ml	Ampola	45
148	Fluoxetina, cloridrato 20 mg cápsula	Unidade	16200
149	Haloperidol 1 mg comprimido	Comprimido	1000
150	Haloperidol 2 mg/ml solução oral 20 ml	Frasco	45
151	Haloperidol 5 mg comprimido	Comprimido	5400
152	Haloperidol 5 mg/ml solução injetável 1 ml	Ampola	150
153	Levodopa + carbidopa 250 + 25 mg comprimido	Comprimido	600
154	Levomepromazina 25 mg comprimido	Comprimido	1200
155	Levomepromazina 100 mg comprimido	Comprimido	1800
156	Levomepromazina 40 mg/ml solução oral 20 ml	Frasco	90
157	Levotiroxina 25 mcg comprimido	Comprimido	600
158	Levotiroxina 100 mcg comprimido	Comprimido	600
159	Midazolam, cloridrato 5 mg/ml solução injetável	Ampola	300
160	Morfina 30 mg cápsula lib. Prolongada	Unidade	500
161	Morfina 10 mg/ml solução injetável	Ampola	450
162	Naloxona, cloridrato 0,4 mg/ml solução injetável 1 ml	Ampola	30
163	Nortriptilina, cloridrato 25 mg cápsula	Unidade	600
164	Oxcarbazepina 300 mg comprimido	Comprimido	1620
165	Oxcarbazepina 600 mg comprimido	Comprimido	1620
166	Paroxetina 20 mg comprimido	Comprimido	1350
167	Petidina 50 mg/ml solução injetável	Ampola	125
168	Risperidona 1 mg comprimido	Comprimido	3600
169	Risperidona 2 mg comprimido	Comprimido	5400



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Antônio Caetano, s/n Centro - CNPJ 11.838.404/0001-75 - www.imaculada.pb.gov.br

170	Risperidona 1 mg/ml solução oral 20 ml	Frasco	90
171	Sertralina 50 mg comprimido	Comprimido	1350
172	Tramadol 50 mg cápsula	Unidade	500
173	Tramadol 50 mg/ml solução injetável 2 ml	Ampola	300
174	Aciclovir 200 mg comprimido	Comprimido	500
175	Aciclovir 5 % creme 10 g	Unidade	30
176	Ácido acetilsalicílico 100 mg comprimido	Comprimido	3000
177	Ácido acetilsalicílico 500 mg comprimido	Comprimido	500
178	Ácido ascórbico 200 mg/ml solução oral 20 ml	Frasco	300
179	Ácido ascórbico 500 mg comprimido	Comprimido	3000
180	Ácido ascórbico 500 mg/ml solução injetável	Ampola	400
181	Ácido fólico 0,2 mg/ml solução oral 30 ml	Frasco	30
182	Ácido fólico 5 mg comprimido	Comprimido	12500
183	Ácido salicílico 5 % pomada pote com 13g	Unidade	30
184	Ácido tranexâmico 50 mg/ml sol. Injetável	Ampola	200
185	Água destilada solução injetável 10 ml	Ampola	6000
186	Água destilada solução injetável 100 ml	Frasco	30
187	Água destilada solução injetável 500 ml	Frasco	30
188	Albendazol 40 mg/ml suspensão oral 10 ml	Frasco	360
189	Albendazol 400 mg comprimido mastigável	Comprimido	400
190	Alendronato de sódio 70 mg comprimido	Comprimido	180
191	Ambroxol ad. 100 ml xarope	Frasco	225
192	Ambroxol inf. 100 ml xarope	Frasco	270
193	Aminofilina 24 mg/ml solução injetável	Ampola	100
194	Amiodarona, cloridrato 200 mg comprimido	Comprimido	1000
195	Amiodarona, cloridrato 50 mg/ml solução injetável 3 ml	Ampola	200
196	Amoxicilina + clavulanato de potássio 50 mg+ 12,5 mg/ml suspensão oral 100 ml	Frasco	36
197	Amoxicilina + clavulanato de potássio 500 mg + 125 mg comprimido	Comprimido	360
198	Amoxicilina 50 mg/ml pó para suspensão 60 ml	Frasco	350
199	Amoxicilina 500 mg cápsula	Unidade	9450
200	Ampicilina 50 mg/ml pó para suspensão 60 ml	Frasco	100
201	Ampicilina 500 mg cápsula	Unidade	840
202	Anlodipino, besilato 10 mg comprimido	Comprimido	500
203	Anlodipino, besilato 5 mg comprimido	Comprimido	500
204	Atenolol 100 mg comprimido	Comprimido	600
205	Atenolol 50 mg comprimido	Comprimido	1800
206	Atropina, sulfato 0,25 mg/ml solução injetável	Ampola	45
207	Azitromicina 40 mg/ml pó para suspensão 1200 mg	Frasco	270
208	Azitromicina 500 mg comprimido	Comprimido	1800
209	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 ui pó para suspensão injetável	Frasco	250
210	Benzilpenicilina benzatina 600.000 ui pó para suspensão injetável	Frasco	150
211	Benzilpenicilina procaína + benzilpenicilina potássica 400.000 ui pó para suspensão injetável	Frasco	100
212	Bicarbonato de sódio 8,4 % solução injetável 10 ml	Ampola	200
213	Bromoprida 5 mg/ml solução injetável	Ampola	900
214	Captopril 25 mg comprimido	Comprimido	3000
215	Carvedilol 12,5 mg comprimido	Comprimido	540
216	Carvedilol 3,125 mg comprimido	Comprimido	540
217	Carvedilol 6,25mg comprimido	Comprimido	540
218	Cefalexina 50 mg/ml suspensão oral 60 ml	Frasco	300
219	Cefalexina 500 mg cápsula	Unidade	5400
220	Cefalotina 1g pó para solução injetável im/iv	Frasco	100
221	Ceftriaxona sódica 1g pó para solução injetável im/iv	Frasco	360
222	Ceftriaxona sódica 500 mg pó para solução injetável im/iv	Frasco	100
223	Cetoconazol 2% xampu 100 ml	Frasco	45
224	Cetoconazol 200 mg comprimido	Comprimido	360
225	Cetoconazol 20mg/g creme bisnaga com 30g	Unidade	90
226	Cimetidina 150 mg solução injetável	Ampola	300
227	Ciprofloxacino, cloridrato 250 mg comprimido	Comprimido	300
228	Ciprofloxacino, cloridrato 400 mg solução injetável 100 ml	Ampola	45
229	Ciprofloxacino, cloridrato 500 mg comprimido	Comprimido	900
230	Claritromicina 500 mg cápsula	Unidade	300



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Antônio Caetano, s/n Centro - CNPJ 11.838.404/0001-75 - www.imaculada.pb.gov.br

231	Clopidogrel 75 mg	Comprimido	252
232	Cloreto de potássio 19,10% solução injetável 10 ml	Ampola	200
233	Cloreto de sódio 0,9% solução nasal 50 ml	Frasco	90
234	Cloreto de sódio 0,9% solução injetável 100 ml sistema fechado	Unidade	1000
235	Cloreto de sódio 0,9% solução injetável 250 ml sistema fechado	Unidade	960
236	Cloreto de sódio 0,9% solução injetável 500 ml sistema fechado	Unidade	1350
237	Clorexidina, digliconato 0,12% colutório 100 ml	Frasco	90
238	Clorexidina, digliconato, 0,2%, solução tópica, frasco 1000 ml	Frasco	45
239	Colágeno 0,6 u/g pomada bisnaga com 30g	Unidade	50
240	Colágeno+clorafenicol 0,6 u/g + 0,01 g/g pomada bisnaga com 30g	Unidade	50
241	Complexo b solução injetável	Ampola	300
242	Complexo b solução oral 100 ml	Frasco	150
243	Deslanosídeo 0,2 mg/ml solução injetável	Ampola	50
244	Dexametasona 1 mg/g pomada oftálmica 3,5 g	Unidade	30
245	Dexametasona 0,1 % creme 10 g	Unidade	90
246	Dexametasona 0,1 mg/ml elixir 100 ml	Frasco	150
247	Dexametasona, fosfato dissódico 2 mg/ml solução injetável 1,0 ml	Ampola	300
248	Dexametasona, fosfato dissódico 4 mg/ml solução injetável 2,5 ml	Ampola	300
249	Dexclorfeniramina, maleato 0,4 mg/ml solução oral 100 ml	Frasco	150
250	Dexclorfeniramina, maleato 2 mg comprimido	Comprimido	500
251	Diclofenaco sódico 25 mg/ml solução injetável	Ampola	300
252	Digoxina 0,25 mg comprimido	Comprimido	500
253	Dipirona sódica 500 mg comprimido	Comprimido	1000
254	Dipirona sódica 500 mg/ml solução injetável 2 ml	Ampola	300
255	Dipirona sódica 500 mg/ml solução oral 10 ml	Frasco	180
256	Dobutamina, cloridrato 12,5 mg/ml solução injetável 20 ml	Ampola	30
257	Dopamina, cloridrato 5 mg/ml solução injetável 10 ml	Ampola	100
258	Enalapril, maleato 10 mg comprimido	Comprimido	500
259	Enalapril, maleato 5 mg comprimido	Comprimido	500
260	Epinefrina 1 mg/ml solução injetável 1 ml	Ampola	100
261	Eritromicina, estolato 50 mg/ml suspensão oral 60 ml	Frasco	50
262	Escopolamina 20 mg solução injetável	Ampola	300
263	Escopolamina+dipirona 10 mg + 250 mg	Comprimido	500
264	Escopolamina+dipirona 4 mg + 500 mg	Ampola	300
265	Escopolamina+dipirona 6,67 mg + 333 mg solução oral	Frasco	100
266	Espironolactona 100 mg comprimido	Comprimido	500
267	Espironolactona 25 mg comprimido	Comprimido	500
268	Estriol 1 mg/g creme vaginal 50 g	Unidade	30
269	Etilefrina 10 mg	Ampola	24
270	Fenoterol, brometo 5 mg/ml solução para inalação	Frasco	45
271	Fitometadiona 10mg/ml solução injetável	Ampola	150
272	Fluconazol 150 mg cápsula	Unidade	300
273	Furosemida 10 mg/ml solução injetável 2 ml	Ampola	300
274	Furosemida 40 mg comprimido	Comprimido	500
275	Gentamicina 20 mg/ml solução injetável	Ampola	50
276	Gentamicina 80 mg/ml solução injetável	Ampola	200
277	Glibenclamida 5 mg comprimido	Comprimido	450
278	Glicerol 120 mg/ml enema 250 ml	Frasco	45
279	Glicerol 72 mg supositório retal	Unidade	90
280	Gliclazida 30 mg comprimido Lib. Prolongada	Comprimido	300
281	Glicose 5% solução injetável 250 ml sistema fechado	Unidade	480
282	Glicose 5% solução injetável 500 ml sistema fechado	Unidade	450
283	Glicose 50% solução injetável 10 ml	Ampola	400
284	Heparina sódica 5000 ui/ml solução injetável 5 ml	Frasco	100
285	Hidralazina 50 mg comprimido	Comprimido	300
286	Hidralazina 50 mg/ml solução injetável	Ampola	50
287	Hidroclorotiazida 12,5 mg comprimido	Comprimido	600
288	Hidrocortisona, acetato 10 mg/g creme 15 g	Unidade	30
289	Hidrocortisona, succinato sódico 100mg pó para solução injetável	Frasco	200
290	Hidrocortisona, succinato sódico 500mg pó para solução injetável	Frasco	250
291	Hidróxido de alumínio 61,5 mg/ml suspensão oral 100 ml	Frasco	50
292	Ibuprofeno 300 mg comprimido	Comprimido	500



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Antônio Caetano, s/n Centro - CNPJ 11.838.404/0001-75 - www.imaculada.pb.gov.br

293	Ibuprofeno 50 mg/ml suspensão oral 30 ml	Frasco	150
294	Ibuprofeno 600 mg comprimido	Comprimido	500
295	Ipratrópio, brometo 0,25 mg/ml solução para inalação 20 ml	Frasco	45
296	Isossorbida, dinitrato 5 mg comprimido sublingual	Comprimido	540
297	Isossorbida, mononitrato 20 mg comprimido	Comprimido	270
298	Itraconazol 100 mg cápsula	Unidade	250
299	Ivermectina 6 mg comprimido	Comprimido	500
300	Lactulose 667 mg/ml xarope 120 ml	Frasco	45
301	Levotiroxina 100 mcg comprimido	Comprimido	300
302	Levotiroxina 25 mcg comprimido	Comprimido	300
303	Lidocaína, cloridrato 100 mg/ml spray	Frasco	45
304	Lidocaína, cloridrato 20 mg/g geléia 30 g	Unidade	300
305	Lidocaína, cloridrato 20 mg/ml c/v solução injetável 20 ml	Frasco	75
306	Lidocaína, cloridrato 20 mg/ml s/v solução injetável 20 ml	Frasco	150
307	Loratadina 1 mg/ml xarope 100 ml	Frasco	200
308	Loratadina 10 mg comprimido	Comprimido	540
309	Losartana potássica 50 mg comprimido	Comprimido	450
310	Magnésio, sulfato 50 % solução injetável 10 ml	Ampola	200
311	Mebendazol 20 mg/ml solução oral	Frasco	135
312	Metformina, cloridrato 500 mg comprimido	Comprimido	400
313	Metformina, cloridrato 850 mg comprimido	Comprimido	1200
314	Metildopa 500 mg comprimido	Comprimido	500
315	Metildopa 250 mg comprimido	Comprimido	500
316	Metoclopramida, cloridrato 10 mg comprimido	Comprimido	500
317	Metoclopramida, cloridrato 4 mg/ml solução oral	Frasco	90
318	Metoclopramida, cloridrato 5 mg/ml solução injetável 2 ml	Ampola	240
319	Metronidazol (benzoilmtronidazol) 40 mg/ml suspensão oral 80 ml	Frasco	45
320	Metronidazol 100 mg/g gel 50 g	Unidade	225
321	Metronidazol 250 mg comprimido	Comprimido	600
322	Miconazol, nitrato 2% creme vaginal 80 g	Unidade	90
323	Miconazol, nitrato 2% gel oral	Unidade	45
324	Miconazol, nitrato 2% loção	Frasco	45
325	Mikania glomerata (guaco) 60 mg/ml xpe (fr) 100 ml	Frasco	50
326	Neomicina, sulfato + bacitracina 5mg + 250 ui/g pomada com 15g	Unidade	180
327	Nifedipino 10 mg comprimido	Comprimido	450
328	Nifedipino 20 mg comprimido	Comprimido	450
329	Nimesulida 100 mg comprimido	Comprimido	3000
330	Nimesulida 50 mg/ml solução oral	Frasco 15	270
331	Nistatina 100.000 ui/ml suspensão oral 60 ml	Frasco	90
332	Óleo mineral (vaselina líquida / petrolato) solução oral 100 ml	Frasco	45
333	Omeprazol 20 mg cápsula	Unidade	2450
334	Omeprazol 40 mg/ml pó para solução injetável	Frasco	300
335	Ondansetrona, cloridrato 4 mg comprimido	Comprimido	300
336	Ondansetrona, cloridrato 4 mg injetável 2mL	Ampola	900
337	Ondansetrona, cloridrato 8 mg comprimido	Comprimido	300
338	Paracetamol 200 mg/ml solução oral 10 ml	Frasco	500
339	Paracetamol 500 mg comprimido	Comprimido	4500
340	Pasta d'água pasta 100 g	Frasco	45
341	Permanganato de potássio 100 mg comprimido	Comprimido	180
342	Permetrina 10 mg/ml loção 60 ml	Frasco	50
343	Permetrina 50 mg/ml loção 60 ml	Frasco	100
344	Prednisolona 1 mg/ml solução oral 60 ml	Frasco	30
345	Prednisolona 3 mg/ml solução oral 60 ml	Frasco	50
346	Prednisona 20 mg comprimido	Comprimido	1000
347	Prednisona 5 mg comprimido	Comprimido	500
348	Prometazina, cloridrato 25 mg comprimido	Comprimido	5400
349	Prometazina, cloridrato 25 mg/ml solução injetável 2 ml	Ampola	600
350	Propranolol, cloridrato 40 mg comprimido	Comprimido	500
351	Ranitidina, cloridrato 15 mg/ml xarope	Frasco	45
352	Ranitidina, cloridrato 150 mg comprimido	Comprimido	1000
353	Ringer lactato sódico solução injetável 250 ml sistema fechado	Unidade	480
354	Ringer lactato sódico solução injetável 500 ml sistema fechado	Unidade	810



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Antônio Caetano, s/n Centro - CNPJ 11.838.404/0001-75 - www.imaculada.pb.gov.br

355	Sais para reidratação oral (nacl 3,5g + glicose 20g + citrato na 2,9g + kcl 1,5g) 27,9 g pó para solução	Envelope	250
356	Salbutamol, sulfato 0,5 mg/ml solução injetável 1 ml	Ampola	100
357	Salbutamol, sulfato 100 mcg/dose aerossol 200 doses	Frasco	45
358	Secnidazol 1g comprimido	Comprimido	500
359	Simeticona 40 mg comprimido	Comprimido	1200
360	Simeticona 75mg/ml solução oral 10 ml	Frasco	300
361	Sinvastatina 20 mg comprimido	Comprimido	900
362	Sinvastatina 40 mg comprimido	Comprimido	1000
363	Sulfadiazina de prata 1% creme 50 g	Unidade	270
364	Sulfadiazina de prata 1% creme 400 g	Unidade	5
365	Sulfametoxazol + trimetoprima 40 + 8 mg/ml suspensão oral 50 ml	Frasco	450
366	Sulfametoxazol + trimetoprima 400 + 80 mg comprimido	Comprimido	450
367	Sulfato ferroso (40mg de ferro elementar) 109 mg comprimido	Comprimido	12500
368	Sulfato ferroso (5mg/ml de ferro elementar) 25 mg/ml xarope 100 ml	Frasco	270
369	Tenoxicam 20 mg/ml pó para solução injetável	Frasco	300
370	Tenoxicam 40 mg/ml pó para solução injetável	Frasco	450
371	Varfarina sódica 5 mg comprimido	Comprimido	810
372	Verapamil, cloridrato 80 mg comprimido	Comprimido	500

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

A posição geográfica do município de Imaculada é determinada pelo paralelo de 7° 23' 24" de latitude sul, em sua interseção com o meridiano de 37° 30' 32" de longitude oeste.

Limita-se ao norte com os municípios de Catingueira e Mãe d'Água PB; Ao leste com Matureia PB; ao sul com Santa Terezinha PE. e Tabira, ambas no Pernambuco; ao sudoeste com Água Branca e a oeste com Olho d'Água PB. A distância entre a cidade de Imaculada e João Pessoa (capital), via Patos, é de 375 kms e, via Taperoá, de 340 kms.

Possui uma área de 399 km² e altitude de 767 ms.

Assim sendo o município como tantos outros tem as suas obrigações e deveres quanto ao atendimento básico em saúde a seus munícipes, portanto se faz necessário a aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é aquisição de bens, com fulcro no **§ 3º, Artigo 1º, do Decreto 10.024, de 20 de setembro 2019**, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado, conforme segue:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

[...] omissis

§ 3º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Antônio Caetano, s/n Centro - CNPJ 11.838.404/0001-75 - www.imaculada.pb.gov.br

a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

O prazo de entrega do(s) produto (s) é **05 (cinco) dias úteis**, em conformidade com este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pela Secretaria Municipal Saúde, o local de entrega será Secretaria Municipal de Saúde situada à Rua Antônio Caetano, s/n Centro – Imaculada-PB, CEP:58745-000, no Município de Imaculada-PB,

4.1. O(s) produto(s) poderá (ão) ser rejeitado(s), no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **até 5 (CINCO) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.2. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente por servidor(a) designado(a) pela SECRETARIA SOLICITANTE, após conferência da Nota fiscal com a proposta de preços e Termo de Referência, Anexo I, e conseqüentemente realizando a aceitação.

4.5. Os produtos poderão ser rejeitados quando em desacordo com o exigido neste Edital e seus anexos.

4.6. Ainda que seja recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da contratada pela validade do objeto.

4.7. A contratada deverá fazer a entrega do(s) produto(s) no endereço indicado na Autorização de Fornecimento/expedição da Ordem de Compras, de segunda a sexta feira no horário de funcionamento normal do órgão.

4.8. O produto deverá ser entregue adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

4.9. Quando for o caso, os volumes contendo o produto deverão estar ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Antônio Caetano, s/n Centro - CNPJ 11.838.404/0001-75 - www.imaculada.pb.gov.br

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
- 6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Antônio Caetano, s/n Centro - CNPJ 11.838.404/0001-75 - www.imaculada.pb.gov.br

10. DO PAGAMENTO.

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Antônio Caetano, s/n Centro - CNPJ 11.838.404/0001-75 - www.imaculada.pb.gov.br

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE.

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada ou contratante, os preços contratados poderão sofrer reajuste de acordo com os ajustes decorrentes de altas em itens que variam muito de mercado tais como: papel, lápis, clips dentre outros.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Antônio Caetano, s/n Centro - CNPJ 11.838.404/0001-75 - www.imaculada.pb.gov.br

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa, nos termos do Art. 49, do Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019, o licitante/adjudicatário que

- 13.1.1. não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- 13.1.2. não entregar a documentação exigida no edital;
- 13.1.3. apresentar documentação falsa;
- 13.1.4. causar o atraso na execução do objeto;
- 13.1.5. não manter a proposta;
- 13.1.6. falhar na execução do contrato;
- 13.1.7. fraudar a execução do contrato;
- 13.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.9. declarar informações falsas; e
- 13.1.10. cometer fraude fiscal.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

13.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA-PB, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

13.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Antônio Caetano, s/n Centro - CNPJ 11.838.404/0001-75 - www.imaculada.pb.gov.br

13.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.12. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgãos Oficiais de Imprensa do Município.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1. O custo estimado da contratação:

14.1.1. SIGILOSO, com fulcro no § 3º, artigo 15, do Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019, conforme segue:

Art. 15. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 1º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Antônio Caetano, s/n Centro - CNPJ 11.838.404/0001-75 - www.imaculada.pb.gov.br

§ 2º Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação: Decorrente da Lei que dispõe sobre o Orçamento Público Municipal para o exercício financeiro de 2020, em:

02.110 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 301 2017 2059 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

3390.30 Material de Consumo

10 301 1015 2062 Manutenção das Atividades do PAB - Fixo

3390.30 Material de Consumo

10 301 1015 2063 Manutenção das Atividades do PSF - Programa de Saúde da Família

3390.30 Material de Consumo

10 303 1015 2064 Programa de Assistência Farmacêutica Básica

3390.30 Material de Consumo

3390.32 Material de Distribuição Gratuita

10 301 1015 2065 Manutenção de Programas Básicos de Saúde - SUS

3390.30 Material de Consumo

10 301 2017 2067 Compensação de Especialidades Regionais - CER

3390.30 Material de Consumo

10 301 1015 2069 Manutenção do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ

3390.30 Material de Consumo

16. CONDIÇÕES GERAIS.

16.1. Os materiais adquiridos objeto desta licitação deverá ser fornecidos; nos termos do Art. 73, inc. II, alíneas A e B, da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações, salvo os casos elencados no Art. 74 do mesmo diploma legal.

16.2. Prazo De Fornecimento: Durante A Vigência Do Contrato;

16.3. Prazo de Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias consecutivos.

16.4. A responsabilidade pelas cotações de preços / pesquisas de preços são das secretarias demandante.

Imaculada-PB, 17 de agosto de 2020.

FRANCO ALDO BEZERRA DE SOUZA
Secretário de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Antônio Caetano, s/n Centro - CNPJ 11.838.404/0001-75 - www.imaculada.pb.gov.br

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2020

LICITAÇÃO Nº. 00001/2020

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO**

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

SESSÃO PÚBLICA: 28 / 08 / 2020, às 09h00min da manhã.

LOCAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA PB**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de fantasia:	
Razão social:	
CNPJ:	
Insc. Est.:	
Optante pelo simples? Sim () não()	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Contato da licitante:	Telefone:
Banco da licitante:	Conta bancária da licitante:
Nº DA AGÊNCIA:	

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Abaixador de língua pct/100	Pacote		18		
2	Agulha 25 x 0,7 cx/100	Caixa		24		
3	Agulha 25 x 0,8 cx/100	Caixa		24		
4	Agulha 20 x 0,55 cx/100	Caixa		16		
5	Agulha 40 x 1,2 cx/100	Caixa		8		
6	Agulha hipodérmica 13,5 x 0,45 cx/100	Caixa		18		
7	Álcool 70% 1l	Unidade		216		
8	Álcool 70% gel 1kg	Unidade		180		
9	Álcool 96° gl1 l	Unidade		5		
10	Algodão hidrófilo rolo 500 gramas	Unidade		135		
11	Atadura crepe 13 fios 10 cm pct/12	Pacote		90		
12	Atadura crepe 13 fios 15 cm pct/12	Pacote		120		
13	Bolsa coletora urina sistema aberto	Unidade		2700		
14	Bolsa coletora urina sistema fechado 2 l	Unidade		50		
15	Bolsa de colostomia 7 dias	Unidade		50		
16	Cateter látex nº 200 (Garrote para punção) – 15 metros	Pacote		4		
17	Cateter nasal p O2 tipo óculos – Adulto(12FR) e/ou infantil(8FR)	Unidade		180		
18	Clip umbilical	Unidade		18		
19	Clorexidina digliconato 2% solução degermante 1l	Unidade		16		
20	Clorexidina digliconato 4% solução degermante 1l	Unidade		16		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Antônio Caetano, s/n Centro - CNPJ 11.838.404/0001-75 - www.imaculada.pb.gov.br

21	Coletor universal plástico transparente	Unidade	1800		
22	Compressa cirúrgica pct c/ 50	Pacote	3		
23	Descarbox -coletor mat. Perf. Cortante 13lts	Unidade	45		
24	Descarbox -coletor mat. Perf. Cortante 20lts	Unidade	72		
25	Detergente enzimático 1 l	Unidade	16		
26	Dispositivo para incont.Urinária masculino	Unidade	90		
27	Equipo microgotas com injetor lateral	Unidade	270		
28	Equipo macrogotas com injetor lateral	Unidade	2250		
29	Escova ginecológica	Unidade	3600		
30	Esfigmomanômetro	Unidade	18		
31	Esparadrapos (rolo) 10cm x 4,5m	Unidade	90		
32	Espátula de ayre	Pacote	45		
33	Espéculo vaginal p	Unidade	1350		
34	Espéculo vaginal m	Unidade	1350		
35	Espéculo vaginal g	Unidade	225		
36	Estetoscópio	Unidade	18		
37	Fita adesiva hospitalar	Unidade	72		
38	Fita microporosa 10cm x 4,5m	Unidade	45		
39	Fita para autoclave	Unidade	72		
40	Fixador citológico kolpofix 100 ml	Unidade	18		
41	Formol 1 l	Unidade	6		
42	Fralda geriátrica tam. P pct. C/ 10 fraldas	Pacote	90		
43	Fralda geriátrica tam. M pct. C/ 10 fraldas	Pacote	270		
44	Fralda geriátrica tam. G pct. C/ 8 fraldas	Pacote	450		
45	Fralda infantil tam. Xxg pct. C/ 8 fraldas	Pacote	45		
46	Gaze 91mx91cm rôlo	Unidade	225		
47	Gaze pet c/ 500 und	Pacote	135		
48	Gel para ultrassom 1 kg	Unidade	6		
49	Glicosímetro capilar digital - On Call Plus	Unidade	72		
50	Glutaraldeído sol. 2%, pó ativador p/14 dias 1 l	Unidade	45		
51	Glutaraldeído sol. 2%, pó ativador p/28 dias, galão 5l	Unidade	5		
52	Hipoclorito de sódio 1% solução 1 l	Unidade	9		
53	Jelco cateter nº 18	Unidade	100		
54	Jelco cateter nº 20	Unidade	200		
55	Jelco cateter nº 22	Unidade	400		
56	Jelco cateter nº 24	Unidade	400		
57	Lâmina fosca cx. C/ 50unds	Caixa	25		
58	Lâmina p/ bisturi nº 15 cx. C/100 und	Caixa	1		
59	Lâmina p/ bisturi nº 23 cx. C/100 und	Caixa	3		
60	Lâmina p/ bisturi nº 24 cx. C/100 und	Caixa	3		
61	Lugol 2% 1 l	Unidade	6		
62	Luvras cirúrgicas 7.0	Par	90		
63	Luvras cirúrgicas 7.5	Par	90		
64	Luvras cirúrgicas 8.0	Par	45		
65	Luvras de procedimento tam. Pp. Cx/100 unid	Caixa	180		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Antônio Caetano, s/n Centro - CNPJ 11.838.404/0001-75 - www.imaculada.pb.gov.br

66	Luvas de procedimento tam. P. Cx/100 unid	Caixa	225		
67	Luvas de procedimento tam. M. Cx/100 unid	Caixa	270		
68	Luvas de procedimento tam.G. Cx/100 unid	Caixa	135		
69	Máscara p nebulização ad	Unidade	6		
70	Máscara p nebulização inf.	Unidade	6		
71	Máscara N95	Unidade	600		
72	Máscaras tripla desc. Cx c 50 unds	Caixa	135		
73	Nylon 0	Caixa	1		
74	Nylon 2,0	Caixa	6		
75	Nylon 3,0	Caixa	6		
76	Nylon 4,0	Caixa	2		
77	Papel eletrocardiograma 48mm x 30m	Unidade	16		
78	Papel grau cirúrgico 10 cm rolo c/ 100 metros	Unidade	18		
79	Papel grau cirúrgico 15 cm rolo c/ 100 metros	Unidade	27		
80	Papel grau cirúrgico 20 cm rolo c/ 100 metros	Unidade	9		
81	Papel lençol 50 cm rolo	Unidade	90		
82	Papel lençol 70 cm rolo	Unidade	45		
83	Povidine degermante 1 l	Unidade	45		
84	Povidine tópico 1 l	Unidade	36		
85	Scalp nº 19 cx. C/ 100unds	Caixa	3		
86	Scalp nº 21 cx. C/ 100unds	Caixa	27		
87	Scalp nº 23 cx. C/ 100unds	Caixa	36		
88	Scalp nº 25 cx. C/ 100unds	Caixa	27		
89	Scalp nº 27 cx. C 100unds	Caixa	9		
90	Seringa 1ml c/ ag hipodérmica	Unidade	2250		
91	Seringas 3ml c/ ag. 25x0,7	Unidade	4500		
92	Seringas 5ml c/ ag. 25x0,7	Unidade	4500		
93	Seringas 10ml c/ ag. 25x0,7	Unidade	9000		
94	Seringas 20ml c/ ag. 25x0,7	Unidade	4500		
95	Sonda foley nº 12	Unidade	30		
96	Sonda foley nº 14	Unidade	30		
97	Sonda foley nº 16	Unidade	30		
98	Sonda foley nº 18	Unidade	30		
99	Sonda nasogástrica curta nº 06	Unidade	20		
100	Sonda nasogástrica curta nº 08	Unidade	20		
101	Sonda nasogástrica curta nº 10	Unidade	20		
102	Sonda nasogástrica curta nº 12	Unidade	20		
103	Sonda nasogástrica longa nº 10	Unidade	30		
104	Sonda nasogástrica longa nº 16	Unidade	30		
105	Sonda nasogástrica longa nº 18	Unidade	30		
106	Sonda uretral nº: 8	Unidade	30		
107	Sonda uretral nº: 10	Unidade	30		
108	Sonda uretral nº: 12	Unidade	2250		
109	Sonda uretral nº: 14	Unidade	2700		
110	Tiras teste glicemia capilar cx c/50 und	Caixa	315		
111	Termômetro digital clínico	Unidade	18		
112	Tubo endotraqueal com balão 3,5	Unidade	10		
113	Tubo endotraqueal com balão 5.0	Unidade	10		
114	Tubo endotraqueal com balão 6.0	Unidade	10		
115	Tubo endotraqueal com balão 7.0	Unidade	10		
116	Tubo endotraqueal com balão 8.0	Unidade	10		
117	Toucas sanfonada desc. C/100unds	Pacote	18		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Antônio Caetano, s/n Centro - CNPJ 11.838.404/0001-75 - www.imaculada.pb.gov.br

118	Ácido valpróico (valproato de sódio) 250 mg cápsula	Unidade		3375		
119	Ácido valpróico (valproato de sódio) 500 mg comprimido	Comprimido		9000		
120	Ácido valpróico (valproato de sódio) 50 mg/ml xarope 100 ml	Frasco		270		
121	Alprazolam 0,5 mg comprimido	Comprimido		1890		
122	Alprazolam 1 mg comprimido	Comprimido		2700		
123	Amitriptilina cloridrato 25 mg comprimido	Comprimido		12150		
124	Biperideno cloridrato 2 mg comprimido	Comprimido		5400		
125	Bromazepam 3 mg comprimido	Comprimido		4050		
126	Bromazepam 6 mg comprimido	Comprimido		2700		
127	Carbamazepina 20 mg/ml suspensão oral 100 ml	Frasco		90		
128	Carbamazepina 200 mg comprimido	Comprimido		7200		
129	Carbamazepina 400 mg comprimido	Comprimido		3600		
130	Carbonato de lítio 300 mg comprimido	Comprimido		6000		
131	Citalopram 20 mg comprimido	Comprimido		2700		
132	Clonazepam 0,5 mg comprimido	Comprimido		4320		
133	Clonazepam 2 mg comprimido	Comprimido		8640		
134	Clonazepam 2,5 mg/ml solução oral 20 ml	Frasco		450		
135	Clorpromazina, cloridrato 100 mg comprimido	Comprimido		3600		
136	Clorpromazina, cloridrato 25 mg comprimido	Comprimido		2200		
137	Clorpromazina, cloridrato 40 mg/ml solução oral 20 ml	Frasco		40		
138	Clorpromazina, cloridrato 5 mg/ml solução injetável 5 ml	Ampola		300		
139	Diazepam 10 mg comprimido	Comprimido		9000		
140	Diazepam 5 mg comprimido	Comprimido		5000		
141	Diazepam 5 mg/ml solução injetável 2 ml	Ampola		500		
142	Fenitoína sódica 100 mg comprimido	Comprimido		1200		
143	Fenitoína sódica 50 mg/ml solução injetável 5 ml	Ampola		300		
144	Fenobarbital 100 mg comprimido	Comprimido		9000		
145	Fenobarbital 100 mg/ml solução injetável 2 ml	Ampola		200		
146	Fenobarbital 40 mg/ml solução oral 20 ml	Frasco		45		
147	Flumazenil 0,1 mg/ml solução injetável 5 ml	Ampola		45		
148	Fluoxetina, cloridrato 20 mg cápsula	Unidade		16200		
149	Haloperidol 1 mg comprimido	Comprimido		1000		
150	Haloperidol 2 mg/ml solução oral 20 ml	Frasco		45		
151	Haloperidol 5 mg comprimido	Comprimido		5400		
152	Haloperidol 5 mg/ml solução injetável 1 ml	Ampola		150		
153	Levodopa + carbidopa 250 + 25 mg comprimido	Comprimido		600		
154	Levomepromazina 25 mg comprimido	Comprimido		1200		
155	Levomepromazina 100 mg comprimido	Comprimido		1800		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Antônio Caetano, s/n Centro - CNPJ 11.838.404/0001-75 - www.imaculada.pb.gov.br

156	Levomepromazina 40 mg/ml solução oral 20 ml	Frasco	90	
157	Levotiroxina 25 mcg comprimido	Comprimido	600	
158	Levotiroxina 100 mcg comprimido	Comprimido	600	
159	Midazolam, cloridrato 5 mg/ml solução injetável	Ampola	300	
160	Morfina 30 mg cápsula lib. Prolongada	Unidade	500	
161	Morfina 10 mg/ml solução injetável	Ampola	450	
162	Naloxona, cloridrato 0,4 mg/ml solução injetável 1 ml	Ampola	30	
163	Nortriptilina, cloridrato 25 mg cápsula	Unidade	600	
164	Oxcarbazepina 300 mg comprimido	Comprimido	1620	
165	Oxcarbazepina 600 mg comprimido	Comprimido	1620	
166	Paroxetina 20 mg comprimido	Comprimido	1350	
167	Petidina 50 mg/ml solução injetável	Ampola	125	
168	Risperidona 1 mg comprimido	Comprimido	3600	
169	Risperidona 2 mg comprimido	Comprimido	5400	
170	Risperidona 1 mg/ml solução oral 20 ml	Frasco	90	
171	Sertralina 50 mg comprimido	Comprimido	1350	
172	Tramadol 50 mg cápsula	Unidade	500	
173	Tramadol 50 mg/ml solução injetável 2 ml	Ampola	300	
174	Aciclovir 200 mg comprimido	Comprimido	500	
175	Aciclovir 5 % creme 10 g	Unidade	30	
176	Ácido acetilsalicílico 100 mg comprimido	Comprimido	3000	
177	Ácido acetilsalicílico 500 mg comprimido	Comprimido	500	
178	Ácido ascórbico 200 mg/ml solução oral 20 ml	Frasco	300	
179	Ácido ascórbico 500 mg comprimido	Comprimido	3000	
180	Ácido ascórbico 500 mg/ml solução injetável	Ampola	400	
181	Ácido fólico 0,2 mg/ml solução oral 30 ml	Frasco	30	
182	Ácido fólico 5 mg comprimido	Comprimido	12500	
183	Ácido salicílico 5 % pomada pote com 13g	Unidade	30	
184	Ácido tranexâmico 50 mg/ml sol. Injetável	Ampola	200	
185	Água destilada solução injetável 10 ml	Ampola	6000	
186	Água destilada solução injetável 100 ml	Frasco	30	
187	Água destilada solução injetável 500 ml	Frasco	30	
188	Albendazol 40 mg/ml suspensão oral 10 ml	Frasco	360	
189	Albendazol 400 mg comprimido mastigável	Comprimido	400	
190	Alendronato de sódio 70 mg comprimido	Comprimido	180	
191	Ambroxol ad. 100 ml xarope	Frasco	225	
192	Ambroxol inf. 100 ml xarope	Frasco	270	
193	Aminofilina 24 mg/ml solução injetável	Ampola	100	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Antônio Caetano, s/n Centro - CNPJ 11.838.404/0001-75 - www.imaculada.pb.gov.br

194	Amiodarona, cloridrato 200 mg comprimido	Comprimido	1000		
195	Amiodarona, cloridrato 50 mg/ml solução injetável 3 ml	Ampola	200		
196	Amoxicilina + clavulanato de potássio 50 mg+ 12,5 mg/ml suspensão oral 100 ml	Frasco	36		
197	Amoxicilina + clavulanato de potássio 500 mg + 125 mg comprimido	Comprimido	360		
198	Amoxicilina 50 mg/ml pó para suspensão 60 ml	Frasco	350		
199	Amoxicilina 500 mg cápsula	Unidade	9450		
200	Ampicilina 50 mg/ml pó para suspensão 60 ml	Frasco	100		
201	Ampicilina 500 mg cápsula	Unidade	840		
202	Anlodipino, besilato 10 mg comprimido	Comprimido	500		
203	Anlodipino, besilato 5 mg comprimido	Comprimido	500		
204	Atenolol 100 mg comprimido	Comprimido	600		
205	Atenolol 50 mg comprimido	Comprimido	1800		
206	Atropina, sulfato 0,25 mg/ml solução injetável	Ampola	45		
207	Azitromicina 40 mg/ml pó para suspensão 1200 mg	Frasco	270		
208	Azitromicina 500 mg comprimido	Comprimido	1800		
209	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 ui pó para suspensão injetável	Frasco	250		
210	Benzilpenicilina benzatina 600.000 ui pó para suspensão injetável	Frasco	150		
211	Benzilpenicilina procaína + benzilpenicilina potássica 400.000 ui pó para suspensão injetável	Frasco	100		
212	Bicarbonato de sódio 8,4 % solução injetável 10 ml	Ampola	200		
213	Bromoprida 5 mg/ml solução injetável	Ampola	900		
214	Captopril 25 mg comprimido	Comprimido	3000		
215	Carvedilol 12,5 mg comprimido	Comprimido	540		
216	Carvedilol 3,125 mg comprimido	Comprimido	540		
217	Carvedilol 6,25mg comprimido	Comprimido	540		
218	Cefalexina 50 mg/ml suspensão oral 60 ml	Frasco	300		
219	Cefalexina 500 mg cápsula	Unidade	5400		
220	Cefalotina 1g pó para solução injetável im/iv	Frasco	100		
221	Ceftriaxona sódica 1g pó para solução injetável im/iv	Frasco	360		
222	Ceftriaxona sódica 500 mg pó para solução injetável im/iv	Frasco	100		
223	Cetoconazol 2% xampu 100 ml	Frasco	45		
224	Cetoconazol 200 mg comprimido	Comprimido	360		
225	Cetoconazol 20mg/g creme bisnaga com 30g	Unidade	90		
226	Cimetidina 150 mg solução injetável	Ampola	300		
227	Ciprofloxacino, cloridrato 250 mg comprimido	Comprimido	300		
228	Ciprofloxacino, cloridrato 400 mg solução injetável 100 ml	Ampola	45		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Antônio Caetano, s/n Centro - CNPJ 11.838.404/0001-75 - www.imaculada.pb.gov.br

229	Ciprofloxacino, cloridrato 500 mg comprimido	Comprimido	900		
230	Claritromicina 500 mg cápsula	Unidade	300		
231	Clopidogrel 75 mg	Comprimido	252		
232	Cloreto de potássio 19,10% solução injetável 10 ml	Ampola	200		
233	Cloreto de sódio 0,9% solução nasal 50 ml	Frasco	90		
234	Cloreto de sódio 0,9% solução injetável 100 ml sistema fechado	Unidade	1000		
235	Cloreto de sódio 0,9% solução injetável 250 ml sistema fechado	Unidade	960		
236	Cloreto de sódio 0,9% solução injetável 500 ml sistema fechado	Unidade	1350		
237	Clorexidina, digliconato 0,12% colutório 100 ml	Frasco	90		
238	Clorexidina, digliconato, 0,2%, solução tópica, frasco 1000 ml	Frasco	45		
239	Colágeno 0,6 u/g pomada bisnaga com 30g	Unidade	50		
240	Colágeno+clorafenicol 0,6 u/g + 0,01 g/g pomada bisnaga com 30g	Unidade	50		
241	Complexo b solução injetável	Ampola	300		
242	Complexo b solução oral 100 ml	Frasco	150		
243	Deslanosídeo 0,2 mg/ml solução injetável	Ampola	50		
244	Dexametasona 1 mg/g pomada oftálmica 3,5 g	Unidade	30		
245	Dexametasona 0,1 % creme 10 g	Unidade	90		
246	Dexametasona 0,1 mg/ml elixir 100 ml	Frasco	150		
247	Dexametasona, fosfato dissódico 2 mg/ml solução injetável 1,0 ml	Ampola	300		
248	Dexametasona, fosfato dissódico 4 mg/ml solução injetável 2,5 ml	Ampola	300		
249	Dexclorfeniramina, maleato 0,4 mg/ml solução oral 100 ml	Frasco	150		
250	Dexclorfeniramina, maleato 2 mg comprimido	Comprimido	500		
251	Diclofenaco sódico 25 mg/ml solução injetável	Ampola	300		
252	Digoxina 0,25 mg comprimido	Comprimido	500		
253	Dipirona sódica 500 mg comprimido	Comprimido	1000		
254	Dipirona sódica 500 mg/ml solução injetável 2 ml	Ampola	300		
255	Dipirona sódica 500 mg/ml solução oral 10 ml	Frasco	180		
256	Dobutamina, cloridrato 12,5 mg/ml solução injetável 20 ml	Ampola	30		
257	Dopamina, cloridrato 5 mg/ml solução injetável 10 ml	Ampola	100		
258	Enalapril, maleato 10 mg comprimido	Comprimido	500		
259	Enalapril, maleato 5 mg comprimido	Comprimido	500		
260	Epinefrina 1 mg/ml solução injetável 1 ml	Ampola	100		
261	Eritromicina, estolato 50 mg/ml suspensão oral 60 ml	Frasco	50		
262	Escopolamina 20 mg solução injetável	Ampola	300		
263	Escopolamina+dipirona 10 mg + 250 mg	Comprimido	500		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Antônio Caetano, s/n Centro - CNPJ 11.838.404/0001-75 - www.imaculada.pb.gov.br

264	Escopolamina+dipirona 4 mg + 500 mg	Ampola	300		
265	Escopolamina+dipirona 6,67 mg + 333 mg solução oral	Frasco	100		
266	Espironolactona 100 mg comprimido	Comprimido	500		
267	Espironolactona 25 mg comprimido	Comprimido	500		
268	Estriol 1 mg/g creme vaginal 50 g	Unidade	30		
269	Etilefrina 10 mg	Ampola	24		
270	Fenoterol, brometo 5 mg/ml solução para inalação	Frasco	45		
271	Fitometadiona 10mg/ml solução injetável	Ampola	150		
272	Fluconazol 150 mg cápsula	Unidade	300		
273	Furosemida 10 mg/ml solução injetável 2 ml	Ampola	300		
274	Furosemida 40 mg comprimido	Comprimido	500		
275	Gentamicina 20 mg/ml solução injetável	Ampola	50		
276	Gentamicina 80 mg/ml solução injetável	Ampola	200		
277	Glibenclamida 5 mg comprimido	Comprimido	450		
278	Glicerol 120 mg/ml enema 250 ml	Frasco	45		
279	Glicerol 72 mg supositório retal	Unidade	90		
280	Gliclazida 30 mg comprimido Lib. Prolongada	Comprimido	300		
281	Glicose 5% solução injetável 250 ml sistema fechado	Unidade	480		
282	Glicose 5% solução injetável 500 ml sistema fechado	Unidade	450		
283	Glicose 50% solução injetável 10 ml	Ampola	400		
284	Heparina sódica 5000 ui/ml solução injetável 5 ml	Frasco	100		
285	Hidralazina 50 mg comprimido	Comprimido	300		
286	Hidralazina 50 mg/ml solução injetável	Ampola	50		
287	Hidroclorotiazida 12,5 mg comprimido	Comprimido	600		
288	Hidrocortisona, acetato 10 mg/g creme 15 g	Unidade	30		
289	Hidrocortisona, succinato sódico 100mg pó para solução injetável	Frasco	200		
290	Hidrocortisona, succinato sódico 500mg pó para solução injetável	Frasco	250		
291	Hidróxido de alumínio 61,5 mg/ml suspensão oral 100 ml	Frasco	50		
292	Ibuprofeno 300 mg comprimido	Comprimido	500		
293	Ibuprofeno 50 mg/ml suspensão oral 30 ml	Frasco	150		
294	Ibuprofeno 600 mg comprimido	Comprimido	500		
295	Ipratrópio, brometo 0,25 mg/ml solução para inalação 20 ml	Frasco	45		
296	Isossorbida, dinitrato 5 mg comprimido sublingual	Comprimido	540		
297	Isossorbida, mononitrato 20 mg comprimido	Comprimido	270		
298	Ítraconazol 100 mg cápsula	Unidade	250		
299	Ivermectina 6 mg comprimido	Comprimido	500		
300	Lactulose 667 mg/ml xarope 120 ml	Frasco	45		
301	Levotiroxina 100 mcg comprimido	Comprimido	300		
302	Levotiroxina 25 mcg comprimido	Comprimido	300		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Antônio Caetano, s/n Centro - CNPJ 11.838.404/0001-75 - www.imaculada.pb.gov.br

303	Lidocaína, cloridrato 100 mg/ml spray	Frasco		45		
304	Lidocaína, cloridrato 20 mg/g geléia 30 g	Unidade		300		
305	Lidocaína, cloridrato 20 mg/ml c/v solução injetável 20 ml	Frasco		75		
306	Lidocaína, cloridrato 20 mg/ml s/v solução injetável 20 ml	Frasco		150		
307	Loratadina 1 mg/ml xarope 100 ml	Frasco		200		
308	Loratadina 10 mg comprimido	Comprimido		540		
309	Losartana potássica 50 mg comprimido	Comprimido		450		
310	Magnésio, sulfato 50 % solução injetável 10 ml	Ampola		200		
311	Mebendazol 20 mg/ml solução oral	Frasco		135		
312	Metformina, cloridrato 500 mg comprimido	Comprimido		400		
313	Metformina, cloridrato 850 mg comprimido	Comprimido		1200		
314	Metildopa 500 mg comprimido	Comprimido		500		
315	Metildopa 250 mg comprimido	Comprimido		500		
316	Metoclopramida, cloridrato 10 mg comprimido	Comprimido		500		
317	Metoclopramida, cloridrato 4 mg/ml solução oral	Frasco		90		
318	Metoclopramida, cloridrato 5 mg/ml solução injetável 2 ml	Ampola		240		
319	Metronidazol (benzoilmetronidazol) 40 mg/ml suspensão oral 80 ml	Frasco		45		
320	Metronidazol 100 mg/g gel 50 g	Unidade		225		
321	Metronidazol 250 mg comprimido	Comprimido		600		
322	Miconazol, nitrato 2% creme vaginal 80 g	Unidade		90		
323	Miconazol, nitrato 2% gel oral	Unidade		45		
324	Miconazol, nitrato 2% loção	Frasco		45		
325	Mikania glomerata (guaco) 60 mg/ml xpe (fr) 100 ml	Frasco		50		
326	Neomicina, sulfato + bacitracina 5mg + 250 ui/g pomada com 15g	Unidade		180		
327	Nifedipino 10 mg comprimido	Comprimido		450		
328	Nifedipino 20 mg comprimido	Comprimido		450		
329	Nimesulida 100 mg comprimido	Comprimido		3000		
330	Nimesulida 50 mg/ml solução oral	Frasco 15		270		
331	Nistatina 100.000 ui/ml suspensão oral 60 ml	Frasco		90		
332	Óleo mineral (vaselina líquida / petrolato) solução oral 100 ml	Frasco		45		
333	Omeprazol 20 mg cápsula	Unidade		2450		
334	Omeprazol 40 mg/ml pó para solução injetável	Frasco		300		
335	Ondansetrona, cloridrato 4 mg comprimido	Comprimido		300		
336	Ondansetrona, cloridrato 4 mg injetável 2mL	Ampola		900		
337	Ondansetrona, cloridrato 8 mg comprimido	Comprimido		300		
338	Paracetamol 200 mg/ml solução oral 10 ml	Frasco		500		
339	Paracetamol 500 mg comprimido	Comprimido		4500		
340	Pasta d'água pasta 100 g	Frasco		45		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Antônio Caetano, s/n Centro - CNPJ 11.838.404/0001-75 - www.imaculada.pb.gov.br

341	Permanganato de potássio 100 mg comprimido	Comprimido	180		
342	Permetrina 10 mg/ml loção 60 ml	Frasco	50		
343	Permetrina 50 mg/ml loção 60 ml	Frasco	100		
344	Prednisolona 1 mg/ml solução oral 60 ml	Frasco	30		
345	Prednisolona 3 mg/ml solução oral 60 ml	Frasco	50		
346	Prednisona 20 mg comprimido	Comprimido	1000		
347	Prednisona 5 mg comprimido	Comprimido	500		
348	Prometazina, cloridrato 25 mg comprimido	Comprimido	5400		
349	Prometazina, cloridrato 25 mg/ml solução injetável 2 ml	Ampola	600		
350	Propranolol, cloridrato 40 mg comprimido	Comprimido	500		
351	Ranitidina, cloridrato 15 mg/ml xarope	Frasco	45		
352	Ranitidina, cloridrato 150 mg comprimido	Comprimido	1000		
353	Ringer lactato sódico solução injetável 250 ml sistema fechado	Unidade	480		
354	Ringer lactato sódico solução injetável 500 ml sistema fechado	Unidade	810		
355	Sais para reidratação oral (nacl 3,5g + glicose 20g + citrato na 2,9g + kcl 1,5g) 27,9 g pó para solução	Envelope	250		
356	Salbutamol, sulfato 0,5 mg/ml solução injetável 1 ml	Ampola	100		
357	Salbutamol, sulfato 100 mcg/dose aerossol 200 doses	Frasco	45		
358	Secnidazol 1g comprimido	Comprimido	500		
359	Simeticona 40 mg comprimido	Comprimido	1200		
360	Simeticona 75mg/ml solução oral 10 ml	Frasco	300		
361	Sinvastatina 20 mg comprimido	Comprimido	900		
362	Sinvastatina 40 mg comprimido	Comprimido	1000		
363	Sulfadiazina de prata 1% creme 50 g	Unidade	270		
364	Sulfadiazina de prata 1% creme 400 g	Unidade	5		
365	Sulfametoxazol + trimetoprima 40 + 8 mg/ml suspensão oral 50 ml	Frasco	450		
366	Sulfametoxazol + trimetoprima 400 + 80 mg comprimido	Comprimido	450		
367	Sulfato ferroso (40mg de ferro elementar) 109 mg comprimido	Comprimido	12500		
368	Sulfato ferroso (5mg/ml de ferro elementar) 25 mg/ml xarope 100 ml	Frasco	270		
369	Tenoxicam 20 mg/ml pó para solução injetável	Frasco	300		
370	Tenoxicam 40 mg/ml pó para solução injetável	Frasco	450		
371	Varfarina sódica 5 mg comprimido	Comprimido	810		
372	Verapamil, cloridrato 80 mg comprimido	Comprimido	500		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Antônio Caetano, s/n Centro - CNPJ 11.838.404/0001-75 - www.imaculada.pb.gov.br

A empresa: Declara que:

- 1** Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- 2** Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- 3** Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referência (Anexo I) do edital desse processo.
- 4** Que **NÃO POSSUI** como sócio, gerente e diretores, servidores da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA-PB**, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.
- 5** Que o prazo de início da entrega dos itens será de acordo com os termos estabelecidos no anexo I, deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar, na Rua Antônio Caetano, s/n Centro, CEP: 58745-000, Imaculada-PB todos os itens serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.

...../UF, de..... de 20.....

.....
CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Antônio Caetano, s/n Centro - CNPJ 11.838.404/0001-75 - www.imaculada.pb.gov.br

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2020

À
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA-PB
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

....., Portador do RG, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente,, CNPJ....., declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

...../UF, de..... de 20.....

.....
(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Antônio Caetano, s/n Centro - CNPJ 11.838.404/0001-75 - www.imaculada.pb.gov.br

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2020

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., Inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) sr(a), portador(a) da carteira de identidade nº E CPF nº....., declara, para fins do disposto no inc. V do art. Nº 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()¹.

...../UF, de..... de 20.....

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Antônio Caetano, s/n Centro - CNPJ 11.838.404/0001-75 - www.imaculada.pb.gov.br

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2020

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante), para fins do disposto no edital de licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2020**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código penal brasileiro, que:

A) a proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2020**, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2020**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

B) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2020** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2020**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

C) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2020** quanto a participar ou não da referida licitação;

D) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2020** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2020** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

E) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2020** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do município de Imaculada-PB, antes da abertura oficial das propostas; e

F) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

...../UF, de..... de 20.....

.....
REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Antônio Caetano, s/n Centro - CNPJ 11.838.404/0001-75 - www.imaculada.pb.gov.br

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2020

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (LTDA, S.A, etc.)], endereço completo, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da carteira de identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

MICROEMPRESA – receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE – receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

•

...../UF, de..... de 20.....

.....
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

.....
NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Antônio Caetano, s/n Centro - CNPJ 11.838.404/0001-75 - www.imaculada.pb.gov.br

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2020

À
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA-PB
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o sr....., portador da carteira de identidade nº..... E do CPF nº, declara não ter recebido do Município de/UF ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

...../UF, de..... de 20.....

.....
(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Antônio Caetano, s/n Centro - CNPJ 11.838.404/0001-75 - www.imaculada.pb.gov.br

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
(MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2020

A(razão social da empresa), CNPJ nº....., localizada à, declara, em conformidade com a lei nº 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA-PB – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2020**

...../UF, de..... de 20.....

.....

REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Antônio Caetano, s/n Centro - CNPJ 11.838.404/0001-75 - www.imaculada.pb.gov.br

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/20.....

**TERMO DE CONTRATO N.º/.....QUE ENTRE SI
CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
IMACULADA-PB E A EMPRESA....., PARA
FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o Fundo Municipal de Saúde de Imaculada-PB com endereço a Rua Antônio Caetano, s/n - Centro - Imaculada-PB, CNPJ nº 11.838.404/0001-75, neste ato representada pelo Secretário Franco Aldo Bezerra de Souza, Brasileiro, Casado, Motorista, residente e domiciliado na Avenida José Caboim, S/N - Centro - Imaculada - PB, CPF nº 972.445.704-49, Carteira de Identidade nº 1.699.117 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 00001/2020 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato - A presente licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor valor por lance em item ofertado tem por objeto a contratação de empresa para aquisições parceladas de ----- destinados ao atendimento da Secretaria de Saúde e suas unidade. Em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Edital

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE:	
E-MAIL:	TEL.: ()

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Câmara de Ar Aro 16	Unidade		10		
2	Câmara de Ar Aro 20	Unidade		26		
3	Pneu 1.000 R20	Unidade		12		
4	Pneu 1.400 R24	Unidade		6		
5	Pneu 110/90 R 17 60 T	Unidade		2		
6	Pneu 12,4/11 - 24	Unidade		2		
7	Pneu 16.9 R-30 10L	Unidade		2		
8	Pneu 17.5-25, 12 PR L3	Unidade		4		
9	Pneu 175/65 R-14	Unidade		12		
10	Pneu 185/65 R-14 86 T	Unidade		24		
11	Pneu 195/55 R 16	Unidade		8		
12	Pneu 205/60 R-15 91 H	Unidade		36		
13	Pneu 215/75 R17,5	Unidade		18		
14	Pneu 700 R16	Unidade		4		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Antônio Caetano, s/n Centro - CNPJ 11.838.404/0001-75 - www.imaculada.pb.gov.br

15	Pneu 750 R-16 8L	Unidade	4	
16	Pneu 90/90 R 19	Unidade	2	
17	Pneu 900x20	Unidade	18	
18	Pneus 175/70 R 13	Unidade	12	
19	Pneus 175/70 R 14	Unidade	12	
20	Pneus 205/70 R15-RC	Unidade	16	
21	Pneus 205/75 R16-RC	Unidade	12	
22	Pneus 225/70 R 16	Unidade	8	
23	Pneus 235/75 R 15	Unidade	4	
24	Protetor Aro 20	Unidade	16	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

02.110 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 2017 2059 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

3390.30 Material de Consumo

10 301 1015 2062 Manutenção das Atividades do PAB - Fixo

3390.30 Material de Consumo

10 301 1015 2063 Manutenção das Atividades do PSF - Programa de Saúde da Família

3390.30 Material de Consumo

10 303 1015 2064 Programa de Assistência Farmacêutica Básica

3390.30 Material de Consumo

3390.32 Material de Distribuição Gratuita

10 301 1015 2065 Manutenção de Programas Básicos de Saúde - SUS

3390.30 Material de Consumo

10 301 2017 2067 Compensação de Especialidades Regionais - CER

3390.30 Material de Consumo

10 301 1015 2069 Manutenção do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ

3390.30 Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Antônio Caetano, s/n Centro - CNPJ 11.838.404/0001-75 - www.imaculada.pb.gov.br

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Antônio Caetano, s/n Centro - CNPJ 11.838.404/0001-75 - www.imaculada.pb.gov.br

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de São José do Egito - PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Imaculada-PB, ... de de 2020.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

CPF:

.....

PELO CONTRATADO

CPF:

.....